



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 361/2025

Processo Número: **31940/2025** | Data do Protocolo: 26/08/2025 15:51:18



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320032003900340039003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requeiro que seja oficiado o senhor secretário da educação do estado de São Paulo, Renato Feder, requisitando-lhe informações acerca da alimentação escolar fornecida nas escolas estaduais.

A alimentação escolar é um direito garantido constitucionalmente e um instrumento fundamental para assegurar condições de permanência e de aprendizagem das pessoas estudantes na rede pública. Mais do que suprir uma necessidade nutricional, trata-se de política pública estratégica, com efeitos diretos sobre a saúde, o rendimento escolar e a inclusão social.

Nesse contexto, destaca-se que havia um portal público específico de transparência, que disponibilizava dados detalhados sobre contratos, fornecedores, cardápios, custos e execução da alimentação escolar no Estado, cuja extinção ao menos desde 2020 comprometeu a publicidade das informações e dificultou o acompanhamento pela sociedade e parlamentares.

Partindo dessas premissas, no exercício de minha competência como cidadão e parlamentar eleito pelo Estado de São Paulo, requeiro as seguintes informações:

1. qual a justificativa para as informações não serem mais tornadas públicas? Favor juntar documentação comprobatória.
2. qual o valor anual destinado à alimentação escolar, discriminado por programa, município, unidade escolar e pessoa estudante, especialmente em relação aos recursos advindos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)? Favor juntar documentação comprobatória.
3. qual o valor da contrapartida orçamentária do Estado, além dos repasses do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para garantia da alimentação escolar por programa, município, unidade escolar e pessoa estudante? Favor juntar documentação comprobatória.
4. qual o número de pessoas estudantes atualmente atendidas pelo programa de alimentação escolar, por faixa etária e modalidade de ensino? Favor juntar documentação comprobatória.
5. como são definidos os cardápios





ofertados na alimentação escolar? Favor juntar documentação comprobatória.

6. quais os parâmetros nutricionais utilizados, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE? Favor juntar documentação comprobatória.

7. são realizados acompanhamentos nutricionais dos cardápios ofertados na alimentação escolar? Favor juntar documentação comprobatória.

8. existem relatórios de execução dos cardápios da alimentação escolar que possam ser disponibilizados? Favor juntar documentação comprobatória.

9. qual a frequência das refeições servidas na alimentação escolar? Favor juntar documentação comprobatória.

10. qual o volume de refeições servidas (café da manhã, almoço, lanche, jantar) por etapa e modalidade de educação? Favor juntar documentação comprobatória.

11. quais são atualmente os fornecedores da alimentação escolar no Estado, indicando contratos firmados, vigência, valores e objeto contratado? Favor juntar documentação comprobatória.

12. qual o percentual de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e da economia solidária, conforme determinação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)? Favor juntar documentação comprobatória.

13. quais são os principais fornecedores de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e da economia solidária para o estado de São Paulo? Favor juntar documentação comprobatória.

14. quais os critérios utilizados para a seleção de fornecedores da alimentação escolar? Favor juntar documentação comprobatória.

15. quais mecanismos são utilizados para fiscalizar o cumprimento do contrato pelos fornecedores da alimentação escolar? Por favor, anexe a documentação





comprobatória? Favor juntar documentação comprobatória.

16. como está estruturado o sistema de logística e distribuição da alimentação escolar, em especial no que se refere aos municípios do interior e áreas de difícil acesso, como escolas rurais? Favor juntar documentação comprobatória.

17. existem relatórios de fiscalização, auditorias internas ou externas sobre o fornecimento e a qualidade da merenda escolar nos últimos 3 (três) anos? Favor juntar documentação comprobatória.

18. houve ocorrência de denúncias, reclamações ou apontamentos de irregularidades relativos à alimentação escolar nos últimos 3 (três) anos? Favor juntar documentação comprobatória.

19. caso a resposta anterior seja positiva, quais providências foram adotadas por esta secretaria? Favor juntar documentação comprobatória.

20. houveram registros de atrasos ou falhas na entrega da alimentação escolar nos últimos 3 (três anos)? Favor juntar documentação comprobatória.

21. caso a resposta anterior seja positiva, por quais motivos ocorreram e como foram solucionados os atrasos ou falhas? Favor juntar documentação comprobatória.

22. quais medidas são adotadas para garantir a regularidade do fornecimento da alimentação escolar em situações excepcionais, como greves, desastres naturais, eventos climáticos extremos ou crises sanitárias? Favor juntar documentação comprobatória.

23. qual o portal oficial atualmente utilizado pelo estado para acompanhamento do cumprimento orçamentário e da execução financeira da alimentação escolar? Favor juntar documentação comprobatória.

24. existem sistemas de monitoramento digital ou tecnológico em uso para acompanhar a execução da merenda escolar em tempo real? Favor juntar documentação comprobatória.





25. esta secretaria possui relatórios comparativos de execução orçamentária e de alcance da política de alimentação escolar entre os anos de 2023, 2024 e primeiro semestre de 2025? Favor juntar documentação comprobatória.

26. como são estruturadas as equipes técnicas de acompanhamento da política de alimentação escolar? Favor juntar documentação comprobatória.

27. como são organizadas as equipes de fiscalização da política de alimentação escolar desta secretaria? Favor juntar documentação comprobatória.

JUSTIFICATIVA

A alimentação escolar é um direito das pessoas estudantes e um dever do Estado, previsto expressamente no artigo 208, inciso VII da Constituição Federal, que determina a oferta de programas suplementares de alimentação como forma de assegurar a permanência escolar e o pleno desenvolvimento de suas capacidades. Neste sentido, a merenda escolar não pode ser entendida apenas como uma ação assistencial, mas como parte integrante da política educacional e de promoção da dignidade humana.

A oferta regular de refeições adequadas nas escolas públicas influencia positivamente o rendimento acadêmico, reduz índices de evasão, fortalece hábitos alimentares saudáveis e contribui para a diminuição de desigualdades sociais. No caso de muitas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, a alimentação escolar é a principal ou até mesmo a única refeição nutritiva do dia, o que torna essa política ainda mais estratégica e urgente.

Nesse contexto, torna-se indispensável que haja transparência na gestão dos recursos públicos e plena observância ao princípio da publicidade administrativa, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, de modo a assegurar à sociedade o acesso às informações de interesse coletivo.

Dados detalhados sobre os valores investidos, a contrapartida do Estado, os fornecedores, os cardápios oferecidos, os critérios nutricionais adotados, a logística de distribuição e os mecanismos de fiscalização são fundamentais para garantir que o direito constitucional supracitado seja cumprido em sua plenitude.

Destarte, diante da importância do tema e no exercício das minhas prerrogativas como parlamentar eleito deste Estado, solicito informações detalhadas sobre a política de alimentação escolar no Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 2025.

Guilherme Cortez





Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350030003600350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350030003600350031003A005000

Assinado eletronicamente por **Guilherme Cortez** em 26/08/2025 15:43

Checksum: **4296D758985FF299E764E240135F6F5E6DA8FA8E0B9DB483ABC6BE833DD41312**

